PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 131
Mov. 35

ATA Nº 034/DELI/2025

CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 – 2ª PUBLICAÇÃO

OBJETO: credenciamento de empresas do ramo da construção civil para apresentação de empreendimentos visando atendimento a beneficiários do programa CASA FÁCIL PR.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO – Ato n.º 188/PRES, de 02/07/2024

Presidente: Elizabete Maria Bassetto

Membros: Ana Paula de Azevedo Martins, Cleber Aparecido Rastelli Navarro, Harisson Guilherme Françóia, Jeferson Santiago de Alencar e Nara Thie Yanagui.

DA REUNIÃO:

Data: 9 de junho de 2025

OBJETIVO: análise e julgamento da documentação apresentada pela empresa **CAPRI CONDOMÍNIO TOKIO SPE.** protocolada sob o nº **23.747.196-2** que manifestou interesse em estabelecer cooperação com a COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná, para ampliar o acesso à moradia por famílias com renda mensal bruta de até 04 (quatro) salários mínimos nacionais, por meio de financiamento junto à Caixa Econômica Federal – CAIXA, com recursos do FGTS e aporte de financeiros pela COHAPAR para fins de pagamento de parte do valor de aquisição da unidade, por pretendentes previamente inscritos no Sistema de Cadastro Habitacional do Paraná – SCHaP da COHAPAR.

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Registra-se que após análise inicial pelo Departamento de Licitação, foi verificada a ausência do documento abaixo:

- Ausência da Certidão Negativa de Falência ou Regime de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, descumprindo assim, o item 3.1, do Anexo VII, do edital.

Conforme previsto no item 9.4 do edital, em 22/05/2025 (mov. 30) foi aberto prazo de 10 dias para o atendimento da pendência apontada. No dia 04/06/2025, portanto tempestivamente, a empresa encaminhou o documento solicitado.

Registra-se que foi verificada pendência no CADIN da sócia majoritária da empresa, MANICA EMPREENDIMENTOS, a qual foi regularizada, conforme documento junto ao mov. 32.

DA ANÁLISE PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO:

Trata-se de análise dos documentos de habilitação, contidas no Anexo VII do Edital, apresentados pela empresa CAPRI CONDOMÍNIO TOKIO SPE LTDA.:

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Paula de Azevedo Martins (XXX.535.109-XX)** em 09/06/2025 11:54. Inserido ao protocolo **23.747.196-2** por: **Nara Thie Yanagui** em: 09/06/2025 11:48. Demais assinaturas na folha 133a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6a33b9ab0e82a617ed02cb83a6d929f6**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 132
Mov. 35

COHAPAR
Companhia de Habitação do Paraná

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ATA Nº 034/DELI/2025

DOCS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL - ANEXO VII				
DOCUMENTO	**ITEM DO EDITAL**	**APRESENTADO (SIM OU NÃO)**	**MOV.**	**VALIDADE**
REGISTRO COMERCIAL (Empresa individual)	1.1	Não se aplica	x	x
ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES (SOCIEDADE EMPRESÁRIA)	1.2	SIM	2	Não se aplica
DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DOS ADMINISTRADORES (S.A.)	1.3	Não se aplica	x	x
INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO (SOCIEDADE SIMPLES) + PROVA DE DIRETORIA EM EXERCÍCIO	1.4	Não se aplica	x	x
DECRETO DE AUTORIZAÇÃO E ATO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO (EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA	1.5	Não se aplica	x	x
PROVA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	2.1	SIM	3	Não se aplica
CND FEDERAL	2.2	SIM	4	22/09/2025
FGTS	2.3	SIM	24	08/06/2025
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	3.1	SIM	29	03/09/2025
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS DA COHAPAR	4.1	SIM	25	21/06/2025
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL	4.2	SIM	8	Não se aplica
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP	4.3	Não	x	x

Ainda, registra-se que, a área demandante (mov. 12-14) manifestou-se no sentido de não existir qualquer óbice quanto ao fato da interessada indicar a ENKAN ENGEHHARIA como ente executora do empreendimento, empresa essa alheia tanto do quadro societário da interessada, CAPRI CONDOMÍNIO TOKIO SPE LTDA., constituída sob a forma de SPE, quanto da sua sócia majoritária, MANICA EMPREENDIMENTOS SPE.

Conclui-se, portanto, que a CAPRI CONDOMÍNIO TOKIO SPE LTDA. cumpriu os requisitos de Habilitação Jurídica e Fiscal, conforme Anexo VII do edital.

Registra-se que foi consultado o Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS), CADIN (Cadastro Informativo do Estado), Portal da Transparência e Conselho Nacional de Justiça, da empresa licitante e da sócia majoritária, não se verificando quaisquer impedimentos, conforme certidões juntadas ao processo.

DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS: analisados todos os documentos e considerando as exigências contidas no edital, a Comissão decidiu pela **HABILITAÇÃO** da **CAPRI CONDOMÍNIO TOKIO SPE LTDA.** haja vista o atendimento às exigências do edital.

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Paula de Azevedo Martins (XXX.535.109-XX)** em 09/06/2025 11:54. Inserido ao protocolo **23.747.196-2** por: **Nara Thie Yanagui** em: 09/06/2025 11:48. Demais assinaturas na folha 133a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6a33b9ab0e82a617ed02cb83a6d929f6**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 133
Mov. 35

ATA Nº 034/DELI/2025

DO PRAZO RECURSAL: O resultado será publicado no site da COHAPAR no dia **09/06/2025** e encaminhado por e-mail para a empresa, encerrando-se o prazo para eventuais recursos no dia **16/06/2025.**

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, que vai adiante assinada eletronicamente pelos Membros da Comissão de Seleção.

Assinado eletronicamente
Elizabete Maria Bassetto
Presidente

Harisson Guilherme Françóia
Membro (ausente)

Assinado eletronicamente
Nara Thie Yanagui
Membro

Jeferson Santiago de Alencar
Membro (ausente)

Assinado eletronicamente
Ana Paula de Azevedo Martins
Membro

Assinado eletronicamente
Cleber Aparecido Rastelli Navarro
Membro

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Paula de Azevedo Martins (XXX.535.109-XX)** em 09/06/2025 11:54. Inserido ao protocolo **23.747.196-2** por: **Nara Thie Yanagui** em: 09/06/2025 11:48. Demais assinaturas na folha 133a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6a33b9ab0e82a617ed02cb83a6d929f6**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 133a
Mov. 35

Documento: **ATAn034.2025JULGAMENTOHABILITACAOCAPRISPE.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Paula de Azevedo Martins (XXX.535.109-XX)** em 09/06/2025 11:54 Local: COHAPAR/DELI, **Cleber Aparecido Rastelli Navarro (XXX.451.429-XX)** em 09/06/2025 12:08 Local: COHAPAR/DECP.

Assinatura Simples realizada por: **Nara Thie Yanagui (XXX.804.649-XX)** em 09/06/2025 11:48 Local: COHAPAR/DELI, **Elizabete Maria Bassetto (XXX.714.279-XX)** em 09/06/2025 13:32 Local: COHAPAR/DELI.

Inserido ao protocolo **23.747.196-2** por: **Nara Thie Yanagui** em: 09/06/2025 11:48.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6a33b9ab0e82a617ed02cb83a6d929f6**.